



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO – FÓRUM DO NORTE DA ILHA
Fórum Desembargador José Arthur Boiteux - Direção do Foro
Rua Des. Vitor Lima n.183 (fundos) – Campus da UFSC – Florianópolis-SC

PORTARIA Nº 105 / 2014

O **DOUTOR DAVIDSON JAHN MELLO**, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO NORTE DA ILHA-COMARCA DA CAPITAL E.E., ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 5º, inciso LXXVII da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento ao disposto no Artigo 2º, *caput*, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, quanto à informalidade, à economia processual e à celeridade no âmbito dos Juizados Especiais;

Considerando a necessidade de adotar-se alternativas voltadas para a qualificação dos serviços prestados por esta Unidade;

Considerando a necessidade de disciplinar e racionalizar o serviço dos Cartórios, da Distribuição e dos Juizados Especiais desta Unidade;

RESOLVE

Que a Secretaria do Fórum deverá fazer carga dos autos físicos, petições intermediárias e/ou ofícios recebidos por malote ou dos Correios à Distribuição, diariamente, mediante conferência do Distribuidor;

Que a Distribuição deverá receber, conferir, digitalizar, cadastrar, validar e liberar todas as peças de processos físicos, petições intermediárias e/ou Ofícios oriundos de outro Juízo;

Observação:

Nos processos físicos advindos da Comarca da Capital/SC, a Distribuição deverá conferir se já foram cadastrados virtualmente, oficiando, por e-mail, se necessário, àquela Distribuição para assim proceder, sob pena de devolução dos autos físicos, nos termos do Ofício n. 05/2014-SF.

Que, após a digitalização dos autos físicos, a Distribuição deverá proceder da seguinte forma:

I - os processos desacompanhados de documentos originais serão descartados após 30 (trinta) dias da digitalização, mediante certidão do servidor responsável, a ser lançada no SAJ 5, conforme modelo constante no Anexo 1 desta Portaria, ficando facultado à parte ou ao procurador constituído, retirar os autos nesse período;

II - os processos acompanhados de documentos originais deverão ser remetidos ao Cartório, mediante certidão do servidor responsável, a ser lançada no SAJ 5, conforme modelo constante no Anexo 2 desta Portaria, o qual procederá à intimação da parte ou do seu procurador para que, no prazo de 30 (trinta) dias, retire-os.

Decorrido o prazo previsto no inciso II, sem manifestação da parte ou do procurador, será certificado o decurso, devendo os documentos originais serem desapensados dos autos físicos, substituídos por certidão do Chefe de Cartório, e arquivados administrativamente no próprio Cartório, em local próprio, descartadas as demais peças processuais.

Os documentos originais serão conservados pelo Cartório até o prazo para propositura de ação rescisória, quando admitida, ou do trânsito em julgado da sentença.

A restituição de documentos dar-se-á mediante termo de entrega, devidamente assinado, que será digitalizado e liberado nos autos digitais.

Que Distribuição Judicial do Foro do Norte da Ilha/SC deverá digitalizar todas as peças de processos físicos, petições intermediárias e/ou Ofícios recebidos por meio do malote em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento, e, em até 30 (trinta) dias, todos os pendentes na data da publicação desta Portaria.



Que o Chefe de Cartório, nas Unidades Jurisdicionais em que tramitam processos físicos, uma vez digitalizadas as respectivas peças processuais dos autos, poderá descartá-las, observando-se, em qualquer hipótese, o inciso II e os §§1º e 2º do art. 2º desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Proceda-se a anotação devida.

Comunique-se o Egrégio Tribunal de Justiça.

Florianópolis, 10 de junho de 2014.

Davidson Jahn Mello

Juiz de Direito Diretor do Foro do Norte da Ilha

Ciente em 20/06/2014
Juliano de A. Goncalves
TJA 12235

Ciente
Rach
11.06.2014.

Ciente
11.06.14

Ciente
Suzane D'Aguiar
16.06.2014

Ciente
RRP
11/06/14.

Ciente
Maira Mirob
11/06/2014

ANEXO 01

Modelo de Certidão de Digitalização

Certifico, para os devidos fins, que, na presente data, digitalizei todas as peças físicas do processo, não havendo qualquer documento original.

Florianópolis, ...

Servidor – Matrícula

ANEXO 02

Modelo de Certidão de Encaminhamento de Autos Físicos

Certifico, para os devidos fins, que, na presente data, remeti os autos físicos ao Cartório, por conter documentos originais (fls. xx).

Florianópolis, ...

Servidor - matrícula